



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de Lei nº 192 / 92.

Em 24 de novembro de 19 92

Autor MESA DA CÂMARA

EMENTA: DENOMINA DE "VEREADOR ARY RIBEIRO" UMA
DAS NOVAS RUAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão JUSTIÇA

para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal 30 de 11 de 19 92

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 07 de dezembro
de 19 92 em 1ª votação

[Assinatura] S. S. Câmara Municipal

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 14 de 12
de 19 92 em 2ª votação.

[Assinatura] S. S. Câmara Municipal

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____.

S.S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19 _____

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 192/92

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 192/92 de autoria da MESA DA CASA, para que seja emitido o devido parecer.

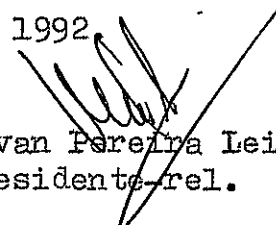
Visa a presente propositura denominar de Vr. ARY RIBEIRO, uma das novas ruas desta cidade, conforme artigo primeiro da proposta.

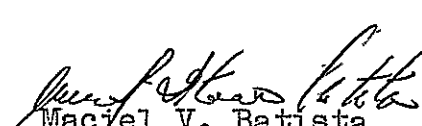
A matéria é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, portanto, somos pela sua tramitação, pelo plenário da Casa.

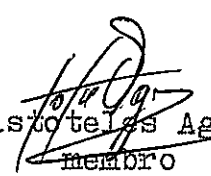
Parecer da Comissão:

A Douta Comissão de Justiça, opinando pela constitucionalidade e juridicidade da matéria em estudo, acata o parecer do relator.

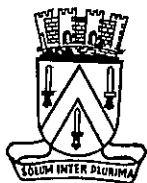
Sala das Comissões Permanentes, 03 de dezembro de 1992.


Edvan Pereira Leite
Presidente-rel.


Maciel V. Batista
secretário


Aristoteles Agra
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº _____/92.

DENOMINA DE VEREADOR ARY RIBEIRO
UMA DAS NOVAS RUAS DESTA CIDADE.

ART.1º - Fica denominada de Vereador ARY RIBEIRO
uma das novas ruas desta cidade.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa
de Félix Araújo", em 24 de novembro de 1992.

FÉLIX ARAÚJO FILHO
Presidente

ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO
1º Secretário

VITAL DO REGO FILHO
Vice-Presidente

IVAN DE OLIVEIRA BATISTA
Vice-Presidente

ALBERTO JORGE AGRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

em anexo.

FOP/